



PM-PA
Oficial

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados.....	1
Reconhecimento de tipos e gêneros textuais.....	7
Domínio da ortografia oficial.....	18
Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual.....	19
Emprego de tempos e modos verbais.	21
Domínio da estrutura morfossintática do período. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. ...	26
Emprego das classes de palavras.....	31
Emprego dos sinais de pontuação.....	43
Concordância verbal e nominal.....	47
Regência verbal e nominal.....	49
Emprego do sinal indicativo de crase.....	52
Colocação dos pronomes átonos.....	53
Reescrita de frases e parágrafos do texto. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.....	55
Significação das palavras.....	57
Exercícios.....	58
Gabarito.....	73

INFORMÁTICA

Conceitos de Internet e intranet. Noções básicas de ferramentas, aplicativos de navegação.....	1
Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática.	7
Conceitos e modos de utilização de aplicativos para a edição de textos, planilhas e apresentações com a suíte de escritório LibreOffice.	12
Conceitos e modos de utilização de sistema operacional Windows 10.	28
Correio eletrônico.....	39
Noções básicas de segurança e proteção: vírus, worms e derivados.	42

SUMÁRIO



Exercícios	50
Gabarito	54

DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB): Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis; Conflito das leis no tempo; Eficácia das leis no espaço	1
Pessoas naturais: Conceito; Início da pessoa natural; Personalidade; Capacidade; Direitos da personalidade; Ausência	23
Nome civil; Estado civil	34
Domicílio	35
Sociedades	40
pessoas jurídicas: Disposições Gerais; Conceito e elementos caracterizadores; Constituição; Extinção; Capacidade e direitos da personalidade; Domicílio; Associações ...	61
Bens: Diferentes classes; Bens Corpóreos e incorpóreos; Bens no comércio e fora do comércio	75
Fato jurídico; Negócio jurídico: Disposições gerais; Classificação e interpretação; Elementos; Representação; Condição, termo e encargo; Defeitos do negócio jurídico; Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico;	85
Prescrição e decadência	105
Responsabilidade civil	116
Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores	126
Exercícios	127
Gabarito	133

DIREITO ADMINISTRATIVO

Introdução ao direito administrativo. Origem, natureza jurídica e objeto do direito administrativo. Diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. Fontes do direito administrativo	1
Sistemas administrativos: sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil.	6
Administração pública. Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito. Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo.	7
Regime jurídico-administrativo. Conceito. Supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos. Princípios expressos e implícitos da administração pública. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.	8
Organização administrativa. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta. Conceito. Administração indireta. Conceito. Autarquias. Fundações públicas. Empresas públicas. Sociedades de economia mista. Agências reguladoras. Agências executivas. Consórcios públicos. Entidades paraestatais e terceiro setor. Serviços sociais autônomos. Entidades de apoio. Organizações sociais. Organizações da sociedade civil de interesse público. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.	24

SUMÁRIO



Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características; e classificação.	42
Atos administrativos. Conceito. Fatos da administração. Atos da administração. Requisitos ou elementos. Atributos. Classificação. Atos administrativos em espécie. Extinção dos atos administrativos: Revogação, anulação e cassação. Convalidação. Vinculação e discricionariedade. Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. Decadência administrativa. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.	49
Poderes e deveres da administração pública: Poder regulamentar. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder de polícia. Dever de agir. Dever de eficiência. Dever de proibição. Dever de prestação de contas. Uso e abuso do poder. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.	67
Controle da administração pública. Conceito. Classificação das formas de controle. Conforme a origem. Conforme o momento a ser exercido. Conforme a amplitude. Controle exercido pela administração pública. Controle legislativo. Controle judicial. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.	77
Improbidade administrativa. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. Disposições doutrinárias aplicáveis. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores	85
Responsabilidade civil do Estado. Evolução histórica. Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. Responsabilidade por ato comissivo do Estado. Responsabilidade por omissão do Estado. Requisitos para a caracterização da responsabilidade do Estado. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. Reparação do dano. Direito de regresso. Responsabilidade primária e subsidiária. Responsabilidade do Estado por atos legislativos. Responsabilidade do Estado por atos judiciais.	113
Lei de processo administrativo do Estado do Pará (Lei 8.972/2020).....	120
Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.....	142
Exercícios.....	143
Gabarito.....	146

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações.....	1
Supremacia da Constituição.....	10
Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Métodos, princípios e limites.....	11
Princípios fundamentais.....	14
Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos.....	15
Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data.....	21
Direitos sociais.....	23
Nacionalidade.....	26
Direitos políticos.....	28
Partidos políticos.....	30
Organização do Estado. Organização político-administrativa. União, Estados federados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. Intervenção federal e Estado de Sítio. Intervenção dos estados nos municípios.....	32

SUMÁRIO



Administração pública. Disposições gerais. Militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios.....	45
Organização dos Poderes no Estado. Mecanismos de freios e contrapesos	56
Poder Legislativo. Prerrogativas parlamentares. Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional	57
Poder Judiciário. Disposições gerais. Justiça Militar da União e dos Estados	68
Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Da segurança Pública. Das Forças Armadas	76
Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.....	81
Constituição do Estado do Pará. Título VI - Da Segurança Pública.....	82
Poder Executivo e Secretários de Estado	84
Competências do TJPA. Perda de posto e patente.....	89
Exercícios	90
Gabarito.....	106

DIREITO PENAL

Fontes do direito penal.....	1
Princípios aplicáveis ao direito penal.	1
Aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e da anterioridade. Lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e temporária. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Pena cumprida no estrangeiro. Eficácia da sentença estrangeira. Contagem de prazo. Frações não computáveis da pena. Retroatividade e irretroatividade da lei penal	7
Interpretação da lei penal. Classificação. Interpretação analógica e analogia	12
Conflito aparente de normas penais.....	14
Crime. Classificação dos crimes. Teorias do crime. Fato típico e seus elementos. Relação de causalidade. Superveniência de causa independente. Relevância da omissão. Crime consumado e tentado. Pena da tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Agravamento pelo resultado. Concurso de crimes. Erro sobre os elementos do tipo. Discriminantes putativas. Erro determinado por terceiro. Erro sobre a pessoa. Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). Coação irresistível e obediência hierárquica. Ilicitude e causas de exclusão. Excesso punível. Culpabilidade. Teorias, elementos e causas de exclusão	16
Imputabilidade penal	29
Punibilidade e causas de extinção.	33
Concurso de pessoas.....	34
Penas. Espécies de penas. Cominação das penas. Aplicação da pena. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional.Efeitos da condenação. Reabilitação. Execução das penas em espécie e incidentes de execução	35
Medidas de segurança.Execução das medidas de segurança	40
Ação penal.....	40
Dos crimes. Crimes contra a pessoa.....	50
Crimes contra o patrimônio.	66

SUMÁRIO

Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos.....	73
Crimes contra a dignidade sexual.....	73
Crimes contra a paz pública.....	82
Crimes contra a fé pública.....	83
Crimes contra a Administração Pública.....	85
Crimes contra o Estado Democrático de Direito.....	91
Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Penal.....	94
Súmulas do STF e do STJ.....	94
Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.....	98
Exercícios.....	106
Gabarito.....	112

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Processo penal brasileiro. Processo penal constitucional.....	1
Sistemas e princípios fundamentais.....	4
Aplicação da lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições preliminares do Código de Processo Penal.....	7
Inquérito policial.....	9
Processo, procedimento e relação jurídica processual. Princípios gerais e informado- res do processo. Pretensão punitiva.....	12
Ação penal.....	17
Prova.....	19
Lei nº 9.296/1996 (Lei de Interceptação Telefônica) e suas alterações.....	21
Sujeitos do Processo.....	23
Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória.....	24
Lei nº 7.960/1989 (Prisão Temporária) e suas alterações.....	28
Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001 (Leis dos Juizados Especiais Cíveis e Crimi- nais) e suas respectivas alterações.....	29
Prazos. Características, princípios e contagem.....	47
Nulidades.....	50
Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.....	51
Exercícios.....	53
Gabarito.....	56

DIREITO PENAL MILITAR

Aplicação da lei penal militar; Crimes militares em tempo de paz.....	1
Crime Militar.....	6
Imputabilidade penal.....	10



Concurso de agentes	11
Penas: Penas principais; Penas acessórias; Aplicação da pena; Livramento condicional. Efeitos da condenação	12
Medidas de segurança	20
Ação penal; Extinção da punibilidade.....	23
Crimes propriamente militares; Crimes impropriamente militares; Crimes militares por extensão	26
Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.....	27
Exercícios	28
Gabarito.....	30

DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR

Processo Penal Militar e sua aplicação.....	1
Polícia judiciária militar	3
Inquérito policial militar	4
Ação penal militar e seu exercício.....	9
Processo penal militar em geral	10
Juiz, auxiliares e partes do processo	11
Denúncia	18
Competência da Justiça Militar da União e dos Estados	19
Questões prejudiciais	26
Exceções	28
Medidas preventivas e assecuratórias. Providências que recaem sobre coisas. Providências que recaem sobre pessoas.....	31
Prisão em flagrante; Prisão preventiva.....	45
Menagem.....	48
Liberdade provisória; Aplicação provisória de medidas de segurança	49
Citação, intimação e notificação.....	50
Atos probatórios	54
Processos em espécie. Processo ordinário	69
Processos especiais: Deserção de praça e de praça especial; Insubmissão.....	82
Processos penais militares de competência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará	85
Nulidades e recursos em geral.....	86
Execução.....	88
Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Conselhos permanente e especial .	93
Exercícios	94
Gabarito.....	97

SUMÁRIO

DIREITOS HUMANOS

Teoria geral dos direitos humanos: Conceitos, terminologia, estrutura normativa, fundamentação.....	1
Afirmação histórica dos direitos humanos.....	7
Direitos humanos e responsabilidade do Estado.....	9
Direitos humanos na Constituição Federal.....	14
Política Nacional de Direitos Humanos.....	14
Políticas de segurança pública voltadas para grupos vulneráveis (LGBTQIAPN+).....	15
Constituição brasileira e os tratados internacionais de direitos humanos.....	16
Exercícios.....	19
Gabarito.....	21

LEGISLAÇÃO PENAL EXTRAVAGANTE

Lei nº 8.072/1990 (Lei de Crimes Hediondos) e suas alterações.....	1
Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas) e suas alterações.....	4
Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade) e suas alterações.....	28
Lei nº 7.716/1989 (Lei dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) e suas alterações.....	35
Lei nº 8.069/1990 (Da prática e apuração de ato infracional, dos crimes em espécie e das infrações administrativas).....	38
Lei nº 9.503/1997 (Crimes de Trânsito) e suas alterações.....	49
Lei nº 9.455/1997 (Lei de Tortura) e suas alterações.....	59
Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e suas alterações.....	60
Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e suas alterações.....	71
Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e suas alterações.....	85
Lei nº 12.850/2013 (Lei de Organização Criminosa) e suas alterações.....	98
Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e suas alterações.....	107
Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal).....	128
Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte).....	166
Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.....	216
Exercícios.....	217
Gabarito.....	222

SUMÁRIO



LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Pará) e suas alterações	1
Lei Estadual nº 8.388/2016 (Dispõe sobre a promoção dos Oficiais da Polícia Militar do Pará) e alterações	29
Lei Complementar Estadual nº 142/2021 (Institui o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará) e suas alterações	40
Lei Complementar Estadual nº 53/2006 (Dispõe sobre a organização básica e fixa o efetivo da Polícia Militar do Pará) e suas alterações.....	75
Lei Estadual nº 6.626/2004 (Dispõe sobre o ingresso na Polícia Militar do Pará) e suas alterações	118
Lei Estadual nº 6.833/2006 e suas alterações (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará)	136
Decreto-Lei nº 667/1969 e suas alterações (Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Território e do Distrito Federal)	194
Exercícios	202
Gabarito.....	205

SUMÁRIO



Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.





Internet

A Internet é uma rede mundial de computadores interligados através de linhas de telefone, linhas de comunicação privadas, cabos submarinos, canais de satélite, etc¹. Ela nasceu em 1969, nos Estados Unidos. Interligava originalmente laboratórios de pesquisa e se chamava ARPAnet (ARPA: Advanced Research Projects Agency). Com o passar do tempo, e com o sucesso que a rede foi tendo, o número de adesões foi crescendo continuamente. Como nesta época, o computador era extremamente difícil de lidar, somente algumas instituições possuíam internet.

No entanto, com a elaboração de softwares e interfaces cada vez mais fáceis de manipular, as pessoas foram se encorajando a participar da rede. O grande atrativo da internet era a possibilidade de se trocar e compartilhar ideias, estudos e informações com outras pessoas que, muitas vezes nem se conhecia pessoalmente.

Conectando-se à Internet

Para se conectar à Internet, é necessário que se ligue a uma rede que está conectada à Internet. Essa rede é de um provedor de acesso à internet. Assim, para se conectar você liga o seu computador à rede do provedor de acesso à Internet; isto é feito por meio de um conjunto como modem, roteadores e redes de acesso (linha telefônica, cabo, fibra-ótica, wireless, etc.).

World Wide Web

A web nasceu em 1991, no laboratório CERN, na Suíça. Seu criador, Tim Berners-Lee, concebeu-a unicamente como uma linguagem que serviria para interligar computadores do laboratório e outras instituições de pesquisa, e exibir documentos científicos de forma simples e fácil de acessar.

Hoje é o segmento que mais cresce. A chave do sucesso da World Wide Web é o hipertexto. Os textos e imagens são interligados por meio de palavras-chave, tornando a navegação simples e agradável.

Protocolo de comunicação

Transmissão e fundamentalmente por um conjunto de protocolos encabeçados pelo TCP/IP. Para que os computadores de uma rede possam trocar informações entre si é necessário que todos os computadores adotem as mesmas regras para o envio e o recebimento de informações. Este conjunto de regras é conhecido como Protocolo de Comunicação. No protocolo de comunicação estão definidas todas as regras necessárias para que o computador de destino, “entenda” as informações no formato que foram enviadas pelo computador de origem.

Existem diversos protocolos, atualmente a grande maioria das redes utiliza o protocolo TCP/IP já que este é utilizado também na Internet.

O protocolo TCP/IP acabou se tornando um padrão, inclusive para redes locais, como a maioria das redes corporativas hoje tem acesso Internet, usar TCP/IP resolve a rede local e também o acesso externo.

TCP / IP

Sigla de Transmission Control Protocol/Internet Protocol (Protocolo de Controle de Transmissão/Protocolo Internet).

Embora sejam dois protocolos, o TCP e o IP, o TCP/IP aparece nas literaturas como sendo:

- O protocolo principal da Internet;
- O protocolo padrão da Internet;
- O protocolo principal da família de protocolos que dá suporte ao funcionamento da Internet e seus serviços.

1 <https://cin.ufpe.br/~macm3/Folders/Apostila%20Internet%20-%20Avan%20E7ado.pdf>



— LINDB e Introdução ao Direito Civil Brasileiro

De antemão, infere-se que a LEI de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ou LINDB, (antes denominada LICC), não faz parte do Código Civil, apesar de se encontrar anexa a esta legislação. Cuidando-se, assim, de um acoplado de normas que possuem como finalidade, disciplinar as próprias normas jurídicas, ou, *lex legum* – norma sobre normas.

Ressalta-se que a legislação em estudo, predispõe condições genéricas para a formação, elaboração, vigência, eficácia, interpretação, integração e aplicação das leis como um todo.

Denota-se que a troca de nomes da LINDB ocorreu com o objetivo de colocar a devida adequação à aplicação prática, bem como a abrangência real da lei de introdução ao seu aspecto formal pelo nome da ementa.

Desta forma, a Lei n. 12.376/2010 passou a prever que o decreto é Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e não somente norma de cunho civil. Nesta seara, a LINDB se dirige ao legislador e aplicador do direito de maneira diferente das demais normas jurídicas, haja vista, estas possuem o atributo da generalidade e se encontram destinadas à toda a sociedade.

Incumbe-se a LINDB de tratar das seguintes situações:

- Da vigência e da eficácia das normas jurídicas;
- Do referente ao conflito de leis no tempo;
- Do conflito de leis no espaço;
- Dos critérios hermenêuticos;
- Do referente aos critérios de integração do ordenamento jurídico;
- Das normas de direito internacional privado, nos moldes dos artigos 7º a 19;
- Das normas de direito público, nos ditames do artigo 20 ao 30.

Das Fontes do Direito

Podemos conceituar fonte como sendo a origem ou como formas de expressão do direito. O jurista Miguel Reale conceitua as fontes do direito como sendo os “processos ou meios em virtude dos quais as regras jurídicas se positivam com legítima força obrigatória”. Já o ilustre Hans Kelsen, define a fonte do direito como: “o fundamento de validade da norma jurídica, decorre de uma norma superior, válida”.

Ressalta-se que classificar e dividir as fontes do direito, não é tarefa fácil segundo a doutrina. Sendo assim, a maioria dos doutrinadores edita sua classificação, dividindo-a da seguinte forma:

– Fontes formais: São aquelas que se encontram dispostas de forma expressa na LINDB, se dividindo em fontes primárias, que são as leis; e fontes secundárias, que se referem à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

– Fontes informais: São aquelas que se encontram dispostas na LINDB, tais como a doutrina, a jurisprudência e equidade.

Registra-se que existem doutrinadores que classificam as fontes formais secundárias como fontes indiretas ou mediatas, tendo em vista o fato de poderem ser aplicadas em situações de lacuna legal nas omissões da lei, conforme o art. 4º que aduz: “quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito”.



Conceito

De início, convém ressaltar que o estudo desse ramo do Direito, denota a distinção entre o Direito Administrativo, bem como entre as normas e princípios que nele se inserem.

No entanto, o Direito Administrativo, como sistema jurídico de normas e princípios, somente veio a surgir com a instituição do Estado de Direito, no momento em que o Poder criador do direito passou também a respeitá-lo. Tal fenômeno teve sua origem com os movimentos constitucionalistas, cujo início se deu no final do século XVIII. Por meio do novo sistema, o Estado passou a ter órgãos específicos para o exercício da Administração Pública e, por isso, foi necessário a desenvoltura do quadro normativo disciplinante das relações internas da Administração, bem como das relações entre esta e os administrados. Assim sendo, pode considerar-se que foi a partir do século XIX que o mundo jurídico abriu os olhos para a existência do Direito Administrativo.

Destaca-se ainda, que o Direito Administrativo foi formado a partir da teoria da separação dos poderes desenvolvida por Montesquieu, L'Esprit des Loix, 1748, e acolhida de forma universal pelos Estados de Direito. Até esse momento, o absolutismo reinante e a junção de todos os poderes governamentais nas mãos do Soberano não permitiam o desenvolvimento de quaisquer teorias que visassem a reconhecer direitos aos súditos, e que se opusessem às ordens do Príncipe. Prevalencia o domínio operante da vontade onipotente do Monarca.

Conceituar com precisão o Direito Administrativo é tarefa difícil, uma vez que o mesmo é marcado por divergências doutrinárias, o que ocorre pelo fato de cada autor evidenciar os critérios que considera essenciais para a construção da definição mais apropriada para o termo jurídico apropriado.

De antemão, ao entrar no fundamento de algumas definições do Direito Administrativo,

Considera-se importante denotar que o Estado desempenha três funções essenciais. São elas: **Legislativa**, **Administrativa** e **Jurisdicional**.

Pondera-se que os poderes **Legislativo**, **Executivo** e **Judiciário** são independentes, porém, em tese, harmônicos entre si. Os poderes foram criados para desempenhar as funções do Estado. Desta forma, verifica-se o seguinte:

Funções do Estado:

- Legislativa
- Administrativa
- Jurisdicional

Poderes criados para desenvolver as funções do estado:

- Legislativo
- Executivo
- Judiciário

Infere-se que cada poder exerce, de forma fundamental, uma das funções de Estado, é o que denominamos de **FUNÇÃO TÍPICA**.



Conceito de Constituição

A Constituição é a norma suprema que rege a organização de um Estado Nacional.

Por não haver na doutrina um consenso sobre o conceito de Constituição, faz-se importante o estudo das diversas concepções que o englobam. Então vejamos:

– Constituição Sociológica

Idealizada por Ferdinand Lassalle, em 1862, é aquela que deve traduzir a soma dos fatores reais de poder que rege determinada nação, sob pena de se tornar mera folha de papel escrita, que não corresponde à Constituição real.

– Constituição Política

Desenvolvida por Carl Schmitt, em 1928, é aquela que decorre de uma decisão política fundamental e se traduz na estrutura do Estado e dos Poderes e na presença de um rol de direitos fundamentais. As normas que não traduzirem a decisão política fundamental não serão Constituição propriamente dita, mas meras leis constitucionais.

– Constituição Jurídica

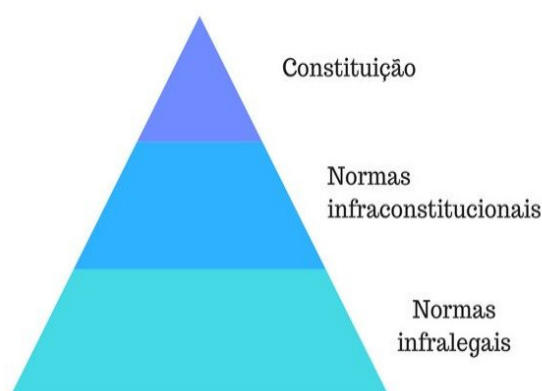
Fundada nas lições de Hans Kelsen, em 1934, é aquela que se constitui em norma hipotética fundamental pura, que traz fundamento transcendental para sua própria existência (sentido lógico-jurídico), e que, por se constituir no conjunto de normas com mais alto grau de validade, deve servir de pressuposto para a criação das demais normas que compõem o ordenamento jurídico (sentido jurídico-positivo).

Na concepção jurídico-positiva de Hans Kelsen, a Constituição ocupa o ápice da pirâmide normativa, servindo como paradigma máximo de validade para todas as demais normas do ordenamento jurídico.

Ou seja, as leis e os atos infralegais são hierarquicamente inferiores à Constituição e, por isso, somente serão válidos se não contrariarem as suas normas.

Abaixo, segue a imagem ilustrativa da Pirâmide Normativa:

Pirâmide Normativa



Como Normas Infraconstitucionais entendem-se as Leis Complementares e Ordinárias;

Como Normas Infralegais entendem-se os Decretos, Portarias, Instruções Normativas, Resoluções, etc.



Direito Penal

— Fontes (Origens) do Direito Penal

– **Fontes Materiais:** o Estado é a fonte material do direito penal, pois é o Estado que produz as normas penais → competência privativa da União (Art. 22, I, CF/88).

– **Fontes Formais:** modo como o direito penal se exterioriza/apresenta no mundo jurídico.

– **Fontes formais imediatas:** lei em sentido estrito → principal forma pela qual o direito penal se exterioriza.

OBS.: medida Provisória pode ser uma fonte formal imediata? Sim, mas apenas para normas não-incriminadoras.

– **Fontes formais mediatas:** não geram direito penal, porém contribuem para a aplicação do direito penal.

– Costumes.

– Princípios gerais do direito.

– Atos administrativos.

– Doutrina.

– A Constituição Federal é uma fonte do direito penal? Sim, a CF é uma fonte formal imediata, pois ela traz disposições penais (ex.: mandados de criminalização).

– Os tratados também são fontes formais imediatas.

– E as Jurisprudências? A doutrina majoritária entende que a Jurisprudência seria uma fonte formal mediata, pois não criam direito penal, porém auxiliam em sua aplicação.

OBS.: Uma corrente doutrinária entende que Jurisprudências podem ser fonte formal imediata, por meio de Súmulas Vinculantes.



Princípios aplicáveis ao direito penal

— Legalidade (Art. 5º, XXXIX + Art. 1º, CP + Documentos Internacionais)

Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal → **real limitação ao poder estatal de interferir na esfera das liberdades individuais.**

O princípio da legalidade se divide em **dois subprincípios**: reserva legal e anterioridade.

– **Reserva legal:** não há crime ou pena sem lei em sentido estrito, ou seja, diploma legal emanado do Poder Legislativo.

1 – E contravenção penal? A doutrina entende que as contravenções/infrações penais também não podem ser aplicadas sem lei.

2 – Além da pena, entende-se também que **a medida de segurança não pode ser aplicada sem prévia lei.**



Características Do Processo

- 1 Público: visa à aplicação do direito penal, que é público.
- 2 Progressivo: o processo, conceitualmente, constitui uma “marcha para a frente”.
- 3 Autônomo: pois a relação jurídica processual não se confunde com o direito postulado.
- 4 Abstrato e independente: o processo independe da procedência ou não do pedido.
- 5 Específico: o processo é sempre atrelado a um pedido, e assim sempre a uma ação.

Finalidade

O processo “é a atividade jurisdicional, na sua função específica de aplicar a lei.” (Noronha). A finalidade do processo é compor a lide, pacificando as partes em contenda.

O ilustre doutrinador Tourinho expõe: “Se o processo é aquele conjunto de atos que se praticam com a finalidade de dar solução ao litígio...” No campo do processo penal, não há alternativa para o titular da ação penal, independentemente das partes aceitarem a pretensão deduzida na inicial o Ministério Público ou o Querelante terão que se socorrer do Poder Judiciário para aplicar a pena. Mesmo no caso da transação penal dos juizados especiais criminais, as partes têm que transigir em juízo. Diferentemente no campo civil, onde a intervenção estatal não é obrigatória. Para Nestor Távora, o processo penal tem uma finalidade mediata (pacificação social) e outra imediata (aplicação do direito penal em concreto).

Pressupostos

Partindo do princípio de que, inexistindo diferença de natureza entre a ação penal e a ação civil, os pressupostos para a constituição e regular desenvolvimento do processo devem ser os mesmos em ambas:

Pressupostos de Existência:

- a) Órgão investido de jurisdição;
- b) Demanda (e não necessariamente lide);
- c) Capacidade de ser parte (capacidade de exercer direitos e contrair deveres)

Pressupostos de Validade:

Objetivos:

- a) intrínsecos: devido processo (obs: citação é uma condição de eficácia do processo para o réu)
- b) extrínsecos: ausência de litispendência, coisa julgada e preempção

Subjetivos:

- a) imparcialidade do juiz
- b) competência do juiz
- c) capacidade processual (de estar em juízo) / legitimidade ad processum
- d) capacidade postulatória

Processo, Procedimento e Relação Jurídica Processual.

A diferença entre “processo”, “procedimento”, e “autos” é muito grande, apesar de, não raras vezes, serem tais expressões utilizadas com sinonímia.



— Lei penal militar no tempo

Considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o resultado. Portanto, a teoria usada é a da atividade.

— Lei penal militar no espaço

Considera-se praticado o fato, no lugar em que se desenvolveu a atividade criminosa, no todo ou em parte, e ainda que sob forma de participação, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado. Nos crimes omissivos, o fato considera-se praticado no lugar em que deveria realizar-se a ação omitida. Portanto, a teoria usada é a da ubiquidade.

Aplicação da Lei Penal Militar no Tempo

O Direito Penal Militar segue o princípio geral do *tempus regit actum*. Portanto, aplica-se a lei penal em vigor quando foi praticado o fato e, sobrevindo nova lei, somente retroagirá para beneficiar o acusado (Art. 2º, CPM e Art. 50, XL, CF/88)¹.

Regras do Conflito de Leis no Tempo

• Abolitio Criminis – Descriminalização de Condutas (Artigo 2º do CPM)

Ocorre a abolitio criminis quando nova lei descriminaliza conduta anteriormente incriminada. Atento às mudanças da sociedade, o legislador deixa de considerar criminosas determinadas condutas, retirando do ordenamento jurídico os seus tipos penais.

A abolitio não afasta a existência do crime já cometido, mas extingue a sua punibilidade (Artigo 123, III do CPM) e afasta todos os efeitos penais (principais e secundários) da sentença condenatória, mesmo com trânsito em julgado.

Ao dispor sobre a lei supressiva de incriminação, o Art. 2º do CPM afirma que “ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando, em virtude dela, a própria vigência de sentença condenatória irrecorrível, salvo quanto aos efeitos de natureza civil”.

É evidente que, se já houver transitado em julgado a sentença condenatória, a descriminalização não afasta os efeitos civis, uma vez que o título executivo judicial já está constituído. Todavia, se não há sentença condenatória com trânsito em julgado, não subsistirá a possibilidade de executá-la diretamente, sendo necessária a propositura da ação de conhecimento na esfera cível.

É importante salientar que o Código Penal Militar prevê algumas penas que mais se parecem com o que seriam efeitos civis no campo da legislação comum. Imagine-se a hipótese de um oficial ser condenado por exercício de comércio (Art. 204, CPM) à pena de reforma (Art. 65, CPM). Se posteriormente ao trânsito sobreviesse revogação do tipo penal, cessaria a vigência da sentença condenatória e o referido oficial retornaria à atividade, pois que se trata de pena e não de mero efeito da condenação.

• Retroatividade de Lei Mais Benigna – Lex Mitior ou Novatio Legis in Mellius

A lei penal nova só alcança o fato ocorrido antes da sua vigência se for uma lei melhor, mais benéfica, pois o preceito constitucional determina que “a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu” (Art. 50, XL, CF/88);

É considerada benéfica, por exemplo, a lei que reduz a pena, permite a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, facilita a progressão de regime etc.

¹ FARIA, Marcelo Uzeda de. Direito Penal Militar. Coleção Sinopse para Concursos, Editora JusPodivm, 5ª edição, 2017.



Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar , usando das atribuições que lhes confere o art. 3º do Ato Institucional nº 16, de 14 de outubro de 1969, combinado com o §1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR

LIVRO I

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

DA LEI DE PROCESSO PENAL MILITAR E DA SUA APLICAÇÃO

Fontes de Direito Judiciário Militar

Art. 1º O processo penal militar reger-se-á pelas normas contidas neste Código, assim em tempo de paz como em tempo de guerra, salvo legislação especial que lhe fôr estritamente aplicável.

Divergência de normas

§1º Nos casos concretos, se houver divergência entre essas normas e as de convenção ou tratado de que o Brasil seja signatário, prevalecerão as últimas.

Aplicação subsidiária

§2º Aplicam-se, subsidiariamente, as normas dêste Código aos processos regulados em leis especiais.

Interpretação literal

Art. 2º A lei de processo penal militar deve ser interpretada no sentido literal de suas expressões. Os termos técnicos não de ser entendidos em sua acepção especial, salvo se evidentemente empregados com outra significação.

Interpretação extensiva ou restritiva

§1º Admitir-se-á a interpretação extensiva ou a interpretação restritiva, quando fôr manifesto, no primeiro caso, que a expressão da lei é mais estrita e, no segundo, que é mais ampla, do que sua intenção.

Casos de inadmissibilidade de interpretação não literal

§2º Não é, porém, admissível qualquer dessas interpretações, quando:

- a) cercear a defesa pessoal do acusado;
- b) prejudicar ou alterar o curso normal do processo, ou lhe desvirtuar a natureza;
- c) desfigurar de plano os fundamentos da acusação que deram origem ao processo.

Suprimento dos casos omissos

Art. 3º Os casos omissos neste Código serão supridos:



Conceito

O homem ao longo da história percorreu um longo caminho marcado por lutas, principalmente causadas pelo desejo de lucro e poder, visto que traz a herança da personalidade humana desde os primórdios dos tempos, de extinto animal. Para eliminar, ou pelo menos diminuir essa personalidade “não social” é indispensável a educação para “retirar o homem dos resquícios de sua condição primitiva”.

Os direitos humanos surgiram como um dos fatores mais importantes para a convivência do homem em sociedade, refinando seu comportamento.

A expressão direitos humanos representa o conjunto das atividades realizadas de maneira consciente, com o objetivo de assegurar ao homem a dignidade e evitar que passe por sofrimentos.

A concepção contemporânea de direitos humanos, foi estabelecida internacionalmente nem 1948, pela Declaração Universal de Direitos Humanos, pouco tempo depois das crueldades cometidas pelos nazistas na Segunda Guerra Mundial. Referida declaração foi ratificada pela Declaração dos Direitos Humanos de Viena, em 1993, onde os direitos humanos e as liberdades fundamentais foram declarados direitos naturais de todos os seres humanos, bem como definiu que a proteção e promoção dos direitos humanos são responsabilidades primordiais dos Governos.

Além disso, os direitos humanos são universais e indivisíveis, visando proteger os direitos a vida, a liberdade, igualdade e segurança pessoal, o que leva ao respeito integral a dignidade humana.

Os direitos humanos se orientam pelas seguintes expressões:

- **Direitos do homem:** empregada aos direitos conexos ao natural, direito a vida.

- **Direitos humanos em sentido estrito:** direitos conexos positivados em tratados e convenções internacionais

- **Direitos fundamentais:** quando os tratados dos direitos humanos foram incorporados no ordenamento jurídico do Estado.

A doutrina aponta certa distinção entre direitos humanos e direitos fundamentais, sustentando que direitos fundamentais são os direitos reconhecidos positivamente pela ordem constitucional.

Direitos Humanos são a concretização das exigências de liberdade, igualdade e dignidade humana, as quais devem ser reconhecidas nos ordenamentos jurídicos nacionais e internacionais, em cada momento histórico.

Desta forma, é possível notar que os direitos fundamentais são direitos humanos positivados no ordenamento jurídico.

Para que os direitos humanos sejam concretizados é necessário que o Estado cumpra seu dever de respeitar a liberdade e autonomia do homem e, por outro lado, implementar ações aptas a proporcionar a dignidade humana.

Em linhas gerais, direitos humanos são aqueles que pertencem à pessoa humana, independentemente de leis, sendo considerados os principais: a vida, a liberdade, a igualdade e a segurança pessoal. São direitos universais e indivisíveis.

Terminologia

Os direitos essenciais do indivíduo contam com ampla diversidade de termos e designações: direitos humanos, direitos fundamentais, direitos naturais, liberdades públicas, direitos do homem, direitos individuais, direitos públicos subjetivos, liberdades fundamentais. A terminologia varia tanto na doutrina quanto nos diplomas nacionais e internacionais.

**LEI Nº 8.072/1990**

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados: (Redação dada pela Lei nº 8.930, de 1994) (Vide Lei nº 7.210, de 1984)

I - homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, §2º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX); (Redação dada pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

I-A – lesão corporal dolosa de natureza gravíssima (art. 129, §2º) e lesão corporal seguida de morte (art. 129, §3º), quando praticadas contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição; (Incluído pela Lei nº 13.142, de 2015)

II - roubo: (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019)

a) circunstanciado pela restrição de liberdade da vítima (art. 157, §2º, inciso V); (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

b) circunstanciado pelo emprego de arma de fogo (art. 157, §2º-A, inciso I) ou pelo emprego de arma de fogo de uso proibido ou restrito (art. 157, §2º-B); (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

c) qualificado pelo resultado lesão corporal grave ou morte (art. 157, §3º); (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

III - extorsão qualificada pela restrição da liberdade da vítima, ocorrência de lesão corporal ou morte (art. 158, §3º); (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019)

IV - extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, caput, e §§lo, 2º e 3º); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

V - estupro (art. 213, caput e §§1º e 2º); (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

VI - estupro de vulnerável (art. 217-A, caput e §§1º, 2º, 3º e 4º); (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

VII - epidemia com resultado morte (art. 267, §1º). (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

VII-A – (VETADO) (Inciso incluído pela Lei nº 9.695, de 1998)

VII-B - falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, caput e §1º, §1º-A e §1º-B, com a redação dada pela Lei no 9.677, de 2 de julho de 1998). (Inciso incluído pela Lei nº 9.695, de 1998)

VIII - favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (art. 218-B, caput, e §§1º e 2º). (Incluído pela Lei nº 12.978, de 2014)

IX - furto qualificado pelo emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum (art. 155, §4º-A). (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

Parágrafo único. Consideram-se também hediondos, tentados ou consumados: (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019)



Vide Lei 6.049 de 11 de junho de 1997 – Acrescenta o §4º ao artigo 75 e altera a redação da alínea a do art. 79 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Pará. Publicada no DOE nº 28.482, de 12/06/1997.

Vide Lei nº 6.230, de 12 de julho de 1999 – Altera o artigo 105, da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985, que dispõe sobre a convocação de policiais militares da reserva remunerada para a realização de tarefas por prazos certo, e dá outras providências. Publicada no DOE nº 29.006, de 14/07/1999.

Vide Lei nº 6.626, de 03 de fevereiro de 2004 - Dispõe sobre o ingresso na Polícia Militar do Pará (PMPA) e dá outras providências. Publicada no DOE nº 30.125, de 04/02/2004.

Vide Lei nº 6.721, de 26 de janeiro de 2005 - Altera dispositivo da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado do Pará e dá outras providências. Publicada no DOE nº 30.365, de 27/01/2005.

Vide Lei nº 8.388, de 22 de setembro de 2016 - Dispõe sobre a promoção dos Oficiais da Polícia Militar do Pará (PMPA) e dá outras providências. Publicada no DOE nº 33.218, de 23/09/2016.

Vide Lei nº 8.407, de 25 de outubro de 2016 - Altera dispositivos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Militar do Pará e dá outras providências. Publicada no DOE nº 33.239, de 26/10/2016.

Vide Lei nº 8.974, de 13 de janeiro de 2020 - Altera, acrescenta e revoga dispositivos na Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA. Publicada no DOE nº 34.089, 14/01/2020.

Vide Lei nº 9.387 de 16 de dezembro de 2021. DOE nº 34.803, de 20 de dezembro de 2021.

Vide Lei Complementar N° 142, de 16 de dezembro de 2021. DOE nº 34.803, de 20 de dezembro de 2021.

LEI Nº 5.251 DE 31 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado do Pará e dá outras providências. (Alterado pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021)

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono seguinte Lei:

TÍTULO I

GENERALIDADE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Estatuto regula a situação, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas dos militares do Estado do Pará. (Alterado pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021)

Parágrafo único. São militares do Estado do Pará os membros da Polícia Militar do Pará (PMPA) e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA). (Incluído pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021)